7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte

Grau: Mestre

Psicologia Forense e da Transgressão

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia Legal	PSI	Semestral	84	TP: 26; OT: 13	3	
Metodologia de Investigação	MOI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Modelos de Compreensão do Risco em Crianças, Jovens e Famílias	VIT	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Teorias da Delinquência e do Crime	CRI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Peritagem Psicológica Forense	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Avaliação Psicológica na Infância e Adolescência	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	(a)
Avaliação Psicológica do Adulto	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Consulta Psicológica na Infância e Adolescência	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	(a)
Consulta Psicológica no Adulto	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos e Estratégias de Intervenção em Crianças, Jovens e Famílias de Risco	PSI	Semestral	168	TP: 26; PL: 26; OT: 13	6	
Modelos e Estratégias de Intervenção em Contextos de Justiça	PSI	Semestral	168	TP: 26; PL: 26; OT: 13	6	
Modelos e Estratégias de Prevenção nos Comportamentos Transgressivos	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Psicologia da Vítima	VIT	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Seminário Comportamentos Aditivos	PSI	Semestral	70	S: 20	2,5	
Seminário Psicologia do Testemunho	PSI	Semestral	70	S: 20	2,5	

QUADRO N.º 3

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	MOI	Anual	504	OT: 52	18	
Estágio	PSI	Anual	1176	OT: 78	42	

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 12612/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Qualidade Ambiental, proposto a 15 de Maio de 2006 pela Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, para ser ministrado nessa Universidade, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 18 de Julho de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

22 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral do Ensino Superior, *António Morão Dias.*

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa — Universidade Fernando Pessoa

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Qualidade Ambiental

3 — Área de formação em que se insere:

851 — Tecnologia de Protecção do Ambiente

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de controlo de qualidade ambiental é o profissional, que de forma autónoma ou integrado numa equipa, implementa, coordena e controla as operações ligadas à recolha, tratamento e controlo de resíduos urbanos e industriais, bem como a implementação e gestão do sistema de controlo de qualidade ambiental.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Estudar e elaborar o inventário dos impactos da actividade da empresa sobre o ambiente (resíduos e poluição do ar, da água e do solo);

Participar na definição e implementação da política ambiental da empresa;

Intervir em processos de diagnóstico e auditorias da qualidade;

Criar procedimentos de molde a assegurar a identificação dos aspectos ambientais, a elaboração de mecanismos de monitorização e medição que permitam o controlo ambiental;

Elaborar estudos de análise e risco e relatórios técnicos de controlo da qualidade;

Investigar e propor processos de fabrico e materiais que permita reduzir os impactos negativos no ambiente (consumo de energia, descarga de águas residuais e produção de resíduos);

Identificar tecnologias limpas;

Promover a sensibilização para a temática do ambiente na empresa, através de mecanismos de formação e difusão de boas práticas.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação, Organização e Gestão e Cidadania e Sociedade.	Desenvolvimento Pessoal e Profissional	70	40	3	
		Técnicas de Comunicação	33	25	1	
		Organização de Empresas Industriais	98	60	4	
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnológicas.	Sistemas de Gestão	147	110	6	
		Microbiologia Ambiental	87	60	3	
		Métodos Instrumentais de Análise	130	80	5	
		Poluição e Tecnologia Ambiental	360	180	14	
		Laboratório de Ambiente	160	140	6	
		Projecto	400	150	15	
Em contexto de trabalho		Estágio	400	400	15	
	Total		1884	1245	72	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Gramática da Comunicação; Fundamentos de Matemática; Fundamentos de Química.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação, Organização e Gestão e Cidadania e Sociedade.	Gramática da Comunicação	104	54	4	
		Fundamentos de Matemática	156	64	6	
		Fundamentos de Química	182	80	7	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Rectificação n.º 985/2008

Tendo-se verificado a existência de um erro na publicação no *Diário da República* (2.ª série) n.º 64, de 1 de Abril, do anexo ao Despacho n.º 9427/2008, rectifica-se que, na coluna «*Curso objecto de adequação — Denominação*», onde se lê «*Engenharia Agro-Alimentar*» deve ler-se «*Engenharia Alimentar*».

11 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso (extracto) n.º 13768/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste Instituto, para consulta a lista de antiguidades na categoria do pessoal do quadro do ex-INMG, com referência a 31 de Dezembro de 2007.